

LEI N.º 586 DE 12 de AGOSTO DE 2.013

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2013, para os fins que especifica.”

LAÉRCIO VICENTE SCARAMAL, Prefeito do Município de Taquaral, Comarca de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional Especial e Suplementar, no valor total de R\$ 66.028,71 (sessenta e seis mil, vinte e oito reais e setenta e um centavos), conforme artigo 41 inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

Orgão.....: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentaria: 02.05 FUNDO DES. MAN. EDUCACAO BASICA - FUNDEB

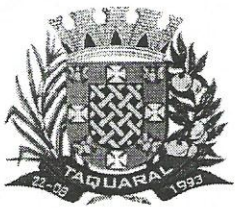
12.361.0006.2.018.000 Manutencao do FUNDEB - Administracao

3.1.90.11.00.00.00	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	039	Fiscal	2	15.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	040	Fiscal	2	2.028,71
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		Fiscal	2	19.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – P. JURÍDICA		Fiscal	2	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fiscal	2	20.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O recurso para atendimento do presente crédito Adicional Especial e Suplementar, correrá por conta de anulação parcial ou total da dotação abaixo especificada, conforme o que preceitua o artigo 167, inciso V da Constituição Federal, e o parágrafo 1.º, inciso III do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964:

Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentaria: 02.05 FUNDO DES. MAN. EDUCACAO BASICA - FUNDEB



MUNICÍPIO DE TAQUARAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 01.610.390/0001-84



12.361.0006.2.017.000 Manutencao do FUNDEB - Magisterio 60%

3.1.90.11.00.00.00 VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 036 Fiscal 2 15.000,00

3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 037 Fiscal 2 3.000,00

3.1.90.96.00.00.00 RESSARCIMENTO DESP. PESSOAL REQUISITADO 038 Fiscal 2

12.028,71

12.365.0016.2.017.000 Manutencao do FUNDEB - Magisterio 60%

3.1.90.11.00.00.00 VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 041 Fiscal 2 30.000,00

3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 042 Fiscal 2 6.000,00

ARTIGO 2º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2010/2013 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2013 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art.. 1º desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpre-se

Paço Municipal “João batista Vilela, 12 de agosto de 2.013

LAÉRCIO VICENTE SCARAMAL
- Prefeito do Município de Taquaral -

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, nos termos do artigo 86 da Lei Orgânica do Município.

Valdirene dos Santos
Escrivãria